Lei nº 1.270

Concede Subvenções e Auxílios

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas, DECRETA, e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao orçamento para o exercício de 19, as Seguintes Subvenções e Auxílios:

B.A.M.	4.000,00
ANOR (Associação dos Municípios do Noroeste de M.G.)	137.000,00
A EMATER	203.016,00
A Conferencia de São Vicente de Paula	6.000,00
Congregação das Irmas Carmelitas de Sta. Terezinha do Menino Jesus (orfanato)	20.000,00
A Associação Paracatuense de Amparo e Recuperação do Excepcionais (APARE)	50.000,00
Indigentes e Desvalidos	24.000,00
Escola de Musica - Corporação Euterpe	9.600,00
Corporação Musical Euterpe	6.000,00
Corporação Lira Paracatuense	6.000,00
Conselho Municipal de Desportos	10.000,00
Campanha Nacional de Alimentação Escolar (C.N.A.E)	170.000,00
Fundação Serviço Especial de Saude Pública (FSESP)	60.000,00

Art. 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 1.979 consignará dotações proprias para atender as despesas decorrentes desta Lei:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.979.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu em 30 de Novembro de 1.978.

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/05/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL